

INCENTIVOS FISCAIS

7. SIFIDE (Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial)

O SIFIDE visa aumentar a competitividade das empresas apoiando o seu esforço em Investigação & Desenvolvimento (I&D) através da dedução à coleta do IRC de uma percentagem das respetivas despesas de I&D.

I&D: Desenvolvimento de novo produto, processo ou serviço, ou a introdução de melhorias técnicas. Exige a presença de um elemento apreciável de novidade e a resolução de uma incerteza científica e/ou tecnológica.

Investigação: Com vista à aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos;

Desenvolvimento: Exploração de resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico

A apresentação de candidaturas ao SIFIDE pode ser feita até ao 7º mês do ano seguinte ao do período de tributação.

Podem candidatar-se todos os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços e que não sejam devedores à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

DESPESAS ELEGÍVEIS

Até 82,5% dos custos com a I&D, da seguinte forma: a) Taxa base – 32,50% das despesas realizadas no ano da candidatura; b) Taxa incremental – 50% do aumento desta despesa em relação à média dos 2 anos anteriores, até ao limite de 1,5 milhões de euros. Majoração de 15% à taxa base para empresas que não completaram 2 exercícios fiscais.

Beneficiários

Até 82,5% dos custos com a I&D, da seguinte forma:

a) Taxa base – 32,50% das despesas realizadas no ano da candidatura;

b) Taxa incremental – 50% do aumento desta despesa em relação à média dos 2 anos anteriores, até ao limite de 1,5 milhões de euros. Majoração de 15% à taxa base para empresas que não completaram 2 exercícios fiscais.

